

VIII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2011

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que objetiva garantir a democratização do acesso aos recursos de incentivo à produção de bens culturais nas várias regiões do Estado do Ceará, e regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações, nos segmentos culturais de: ARTES CÊNICAS; ARTES VISUAIS; MÚSICA; FOTOGRAFIA e LITERATURA, obrigando-se o mesmo ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa conjunta SECON / SEFAZ / SEPLAN 01 / 2005 e outras pertinentes à matéria.

1-DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar e apoiar financeiramente a execução de projetos de arte e cultura nos segmentos de **Artes Cênicas; Artes Visuais; Música; Fotografia e Literatura.**

1.2 - Por meio deste Edital, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará concede apoio financeiro, mediante a assinatura de **CONVÊNIO** (Pessoa Jurídica) ou **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** (Pessoa Física) no valor bruto total de **R\$ 2.540.000,00 (dois milhões , quinhentos e quarenta mil reais)** com **MAPP N° 221**, para o ano de 2011, distribuídos nos seguintes segmentos:

1.2.1- Segmento I: **Literatura**

CATEGORIA	Nº de Projetos Contemplados	Valor unitário (Bruto)	Valor total (R\$)
I- Criação Literária			
I.1-Prosa/Poesia/Dramaturgia/Biografia	Mínimo: 6 Máximo: 10	projetos de 9.000,00 a 15.000,00	R\$ 90.000,00
I.2- Literatura de Cordel	Mínimo: 2 Máximo: 20	projetos de 1.000,00 a 10.000,00	R\$ 20.000,00
I.3- Literatura Infanto Juvenil	Mínimo: 2 Máximo: 5	projetos de 10.000,00 a 25.000,00	R\$ 50.000,00
II- Ensaio			
II.1- Ensaio sobre Tema Histórico/Cultural e Ensaio/Crítica Literária	Mínimo/Máximo: 2	projetos de 15.000,00	R\$ 30.000,00
III- Quadrinhos	Mínimo: 2 Máximo: 4	projetos de 12.500,00 a 25.000,00	R\$ 50.000,00

TOTAL	Mínimo: 14 Máximo: 41	—	R\$ 240.000,00
--------------	----------------------------------	---	---------------------------

1.2.2. Segmento II: Artes Cênicas

ÀREA	CATEGORIA	Nº de Projetos	Valor unitário (Bruto)	Valor total (R\$)
I- TEATRO	Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes	06	Até R\$40.000,00	R\$240.000,00
	Projetos em categoria diversas	10	Até R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00
SUB TOTAL		16		R\$ 400.000,00
II- DANÇA	Manutenção de Grupos e Companhias	2	Até R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	Permanentes	2	Até R\$30.000,00	R\$ 60.000,00
	Auxílio a montagem de espetáculos I	7	Até R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
	Auxílio a montagem de espetáculos II	2	Até R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	Auxílio a montagem de espetáculos III	2	Até R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
	Circulação de Espetáculos.	4	Até R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
	Pesquisa Teórica ou de linguagem	8	Até R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL		27		R\$ 400.000,00

III- Circo	ESTRUTURAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE CIRCO (para circos com capacidade de até 600 pessoas)	4	Até R\$25.000,00	R\$ 100.000,00
	CRIAÇÃO E MONTAGEM DE NÚMEROS ARTISTICOS E/OU DE TÉCNICAS CIRCENSES-PARA COLETIVOS OU TRUPES CIRCENSES (compostas de, no mínimo, 3 pessoas).	8	Até R\$ 7.500,00	R\$ 60.000,00
SUBTOTAL		12		R\$160.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		46		R\$ 960.000,00

1.2.3- Segmento III: **Música**

CATEGORIA	Nº de Projetos	Valor unitário (Bruto)	Valor total
Apoio a manutenção de grupos musicais I	2	Até R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
Apoio a manutenção de grupos musicais II	4	Até R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Pesquisa Teórica ou de linguagem	2	Até R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Circulação e/ou montagem de Show I	2	Até R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Circulação e/ou montagem de Show II	2	Até R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Álbum fonográfico inédito (estúdio)	8	Até R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
Álbum fonográfico inédito (prensagem)	8	Até R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL	34		R\$ 400.000,00

1.2.4- Segmento IV: **Artes Visuais (PRÊMIO ANTONIO BANDEIRA)**

CATEGORIAS	Nº de Projetos	Valor unitário (Bruto)	Valor total
Projetos em categorias diversas	12	Min. R\$3.000,00 Max. R\$40.000,00	R\$ 750.000,00
TOTAL			R\$ 750.000,00

1.2.5- Segmento V: **Prêmios**

CATEGORIA	Nº de Prêmios	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL	4		R\$ 32.000,00
Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia	6	R\$ 26.667,00	R\$ 160.000,00
TOTAL	6		R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	10		R\$ 192.000,00

1.3- Para efeito deste Edital será considerada a obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências especificadas abaixo, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo:

1.3.1- Literatura

1.3.1.1- Criação Literária

1.3.1.1.1- Prosa/Poesia/Dramaturgia/Biografia: para de títulos INÉDITOS de obras caracterizadas nos gêneros literários Poesia, Conto, Crônica, Romance, além de Dramaturgia e Biografia.

1.3.1.1.2- Literatura de Cordel: para propostas de títulos INÉDITOS de obras caracterizadas no gênero CORDEL, seja em formato de folhetos, coleção (caixa de folhetos) ou em livro.

1.3.1.1.3- Literatura Infante Juvenil: para propostas de títulos INÉDITOS de obras caracterizadas no gênero LITERATURA INFANTO-JUVENIL.

1.3.1.2-Ensaio

1.3.1.2.1- Ensaio sobre Tema Histórico/Cultural: para de títulos INÉDITOS de obras caracterizadas como ENSAIO e que versem sobre TEMA HISTÓRICO/CULTURAL.

1.3.1.2.2- Ensaio/Crítica Literária: para propostas de títulos INÉDITOS de obras caracterizadas como ENSAIO e que tenham como objeto de estudos temas da LITERATURA, de preferência, cearense.

1.3.1.4-Quadrinhos: para propostas de Títulos INÉDITOS de obras caracterizadas como QUADRINHOS.

1.3.1.5- Considera-se, para fins deste Edital:

1.3.1.5.1- Poesia: Produção textual lírica e criativa, INÉDITA, utiliza efeitos linguísticos , rítmicos e harmônicos, escritos em versos livres ou não.

1.3.1.5.2- Romance: Obra ficcional longa, INÉDITA.

1.3.1.5.3-Conto: Obra ficcional curta, INÉDITA, com unidade dramática e concisão.

1.3.1.5.4- Crônica: Narrativa curta, INÉDITA, ficcional ou não, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, nostálgicas e outros, com criatividade e apuro literário.

1.3.1.5.5- Literatura Infantil e Juvenil: Obra ficcional em poesia ou prosa, INÉDITA, em ludismo, imagens e artifícios de atração para conquistar a leitura de crianças e adolescentes, com ilustrações ou não.

1.3.1.5.6- Literatura de Cordel: narrativa popular impressa, INÉDITA, construída em estrofes rimadas e metrificadas e apresentada para publicação em formato tradicional de folheto, em coleção (caixa) ou em forma de livro, ilustrada ou não.

1.3.1.5.7- Texto dramático/Dramaturgia: Obra INÉDITA escrita com finalidade de encenação, em forma literária do drama, privilegiando a dinâmica do conflito, ao representar as ações e reações humanas, pela *tragédia*, pela *comédia* e pelo *drama*, graças à presença das personagens.

1.3.1.5.8- Ensaio/Crítica literária: obra literária em prosa, INÉDITA, analítica ou interpretativa, sobre determinado assunto específico à literatura, envolvendo teoria, interpretação e crítica. Com preferência à literatura cearense.

1.3.1.5.9- Ensaio sobre Tema Histórico/Cultural: Obra literária em prosa, INÉDITA, analítica ou interpretativa, sobre determinado assunto específico à Cultura (história, patrimônio, equipamentos culturais, crítica, teoria, linguagens, pesquisa etc.).

1.3.1.5.10- Biografia: Obra INÉDITA em prosa, analítica ou não, “romanceada” ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem, de preferência cearense.

1.3.1.5.11- Quadrinhos: intersemiótica (texto-imagem) INÉDITA com características técnicas específicas do gênero (requadros, balões, onomatopéias etc.)

1.3.1.6- Considera-se OBRA INÉDITA, para fins deste Edital, aquela cujos textos **originais**, que não sejam de autoria alheia, nunca foram publicados ou expostos em CONJUNTO, integralmente, em meio impresso ou eletrônico, como o são na apresentação da proposta.

1.3.2- Artes Cênicas:

1.3.2.1- TEATRO

I – **Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes** – estão aptos a concorrer nesta categoria proponentes que realizem trabalhos de continuidade e cuja maioria dos seus integrantes se reúnam de forma permanente, focados na produção espetacular, projeto de linguagem estética, voltados ao desenvolvimento e ao acesso da população ao teatro cuja execução das ações proposta estendam-se até dezembro de 2012 e contemplem:

- a) Ocupação e/ou manutenção de espaço físico;
- b) Manutenção dos integrantes do grupo através de cachês e/ou ajuda de custo;
- c) Manutenção de acervo e/ou memória;
- d) Proposta de formação intercâmbio e/ou residência;
- e) Aquisição de equipamentos;
- f) Realização de Mostras de repertório, seminários, palestras, exposições, *work shops*, temporadas;
- g) Manutenção de repertório e/ou montagem de novos trabalhos.

II – **Projetos em categorias diversas** – Apresentados por artistas e/ou grupos de teatro cuja proposta contemple ações voltadas para:

- a) Montagem cênica;
- b) Pesquisa;
- c) Manutenção de acervo e/ou memória;
- d) Realização de Mostras de repertório, seminários, palestras, exposições, *work shops*, temporadas;
- e) Formação, circulação, intercâmbios, residências.

1.3.2.2- DANÇA

I – **Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes** – estão aptos a concorrer nesta categoria proponentes que realizem trabalhos de continuidade e cuja maioria dos seus integrantes se reúnam de forma permanente, focados na produção espetacular, projetos performáticos e de linguagem estética, voltados ao desenvolvimento da dança e ao acesso da população aos bens e serviços produzidos cuja execução das ações propostas estendam-se até dezembro de 2012 e contemplem:

- a) Ocupação e/ou manutenção de espaço físico;
- b) Manutenção dos integrantes do grupo através de cachês e/ou ajuda de custo;
- c) Manutenção de acervo e/ou memória;

- d) Proposta de formação intercâmbio e/ou residência;
- e) Aquisição de equipamentos;
- f) Realização de Mostras de repertório, seminários, palestras, exposições, *work shops*, temporadas;
- g) Manutenção de repertório e/ou montagem de novos trabalhos.

II – Auxílio a Montagem de Espetáculos – Os espetáculos deverão ser resultantes de uma proposta de pesquisa e os proponentes selecionados deverão realizar apresentações públicas comprovadas e disponibilizadas, quando for o caso, para atender solicitações da Secretaria da Cultura.

III – Circulação de Espetáculos – Nessa modalidade os selecionados assumirão o compromisso de disponibilizar uma oficina, no mínimo, para atender os profissionais da dança da localidade onde o espetáculo circulará.

IV – Pesquisa Teórica ou de Linguagem – O produto final da proposta do selecionado poderá ser um texto teórico e/ou a proposta de um espetáculo de dança, sendo o primeiro entregue a SECULT em (05)cinco vias encadernadas e (1) uma cópia em CD para ser disponibilizado como fonte de pesquisa e o segundo apresentado em uma demonstração de ensaio geral pública.

1.3.2.3- CIRCO

Das Disposições Preliminares

Esta linguagem do Edital de Incentivo às artes 2011 destina-se a reconhecer e apoiar artistas, empresários de circos, dramaturgos e encenadores e outros que atuem na área do circo no âmbito do Estado do Ceará.

Do Objeto

Constitui objeto do presente Edital o apoio financeiro a artistas, empresários e proprietários de circo, dramaturgos e encenadores que atuem na área circense com projetos que preveem a realização de atividades relacionadas à arte e cultura do circo no Estado do Ceará.

Nesta linguagem do Edital de Incentivo às artes 2011, serão beneficiados, dentro do universo circense, os circos mambembes e itinerantes com capacidade máxima de 600 lugares que atuem nas cidades cearenses.

CATEGORIAS:

I- CRIAÇÃO E MONTAGEM DE NÚMEROS ARTÍSTICOS E/OU DE TÉCNICAS CIRCENSES- PARA COLETIVOS OU TRUPES CIRCENSES (compostas de, no mínimo, 3 pessoas). Benefício para artistas ligados a um circo em atuação no Estado do Ceará ou aqueles que utilizam a rua como picadeiro;

II- INFRAESTRUTURA E/OU MANUTENÇÃO DE CIRCO- para projetos comprometidos em manter circos, requalificando sua infraestrutura (Aquisição e /ou manutenção de equipamentos de som, luz, segurança, lona, cadeiras, acessórios, camarins móveis entre outros).

1.3.3-MÚSICA:

1.3.3.1- Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes – estão aptos a concorrer nesta categoria proponentes que tenham calendário próprio de atividades em qualquer gênero musical e cuja execução das ações proposta estendam-se até dezembro de 2012 e contemplem:

- a) Manutenção de espaço físico;
- b) Manutenção dos integrantes do grupo através de cachês e/ou ajuda de custo;
- c) Manutenção de acervo e/ou memória;
- d) Proposta de formação intercâmbio e/ou residência;

- e) Aquisição de equipamentos;
- f) Realização de Mostras de repertório, seminários, palestras, exposições, workshops, temporadas;
- g) Manutenção de repertório e/ou montagem de novos trabalhos.

1.3.3.2- **Pesquisa Teórica ou de Linguagem** – o produto final da proposta do selecionado deverá ser apresentado publicamente, em local a ser definido em comum acordo com a SECULT, através de um registro completo (relatórios, registro fotográfico, videográfico e demais suportes que julgar necessário) e, sua memória, em 05 (cinco) vias, entregues à concedente de forma escrita, em áudio e em formato eletrônico, seguida de autorização para inclusão da mesma na página <http://www.secult.ce.gov.br>.

1.3.3.3- **Circulação e/ou montagem de Show** – para esta categoria será considerada circulação de show a apresentação em cidades distintas da sede do proponente e da temporada original de espetáculos musicais já estreados e/ou montagem de show inédito.

1.3.3.4- **Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (ESTÚDIO)** – para concorrer nesta categoria o proponente deverá apresentar proposta inédita de gravação de CD DEMO para posterior prensagem, isto é, não poderá ter sido gravado e/ou prensado anteriormente a este edital.

1.3.3.5- **Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (PRENSAGEM)** – para concorrer nesta categoria o proponente deverá apresentar proposta inédita de prensagem de CD DEMO gravado, mixado e masterizado, isto é, não poderá ter sido prensado anteriormente a este edital.

1.3.4- PRÊMIO ANTONIO BANDEIRA DE ARTES VISUAIS

Este módulo pertine às Artes Visuais exceto fotografia, devidamente contemplada em Edital específico.

1.3.4.1- **Projetos em categorias diversas** – Cada inscrito só poderá participar com um projeto orçado em valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que compreenda ação em apenas uma das seguintes categorias:

- a) Artes Plásticas;
- b) Artesanato;
- c) Videoarte;
- d) Instalações;
- e) Registro de Performances e Intervenções Urbanas, incluindo a mídia (suporte) fotográfica;
- f) Aquisição de obras de arte;
- g) Formação;
- h) Pesquisa;
- i) exposição;

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas para efeito deste edital, referente à modalidade “aquisição” no âmbito das Artes Visuais, obras originais e/ou “múltiplos”.

Parágrafo Segundo: Os artistas contemplados no ano anterior, não poderão participar neste, na mesma modalidade em que foi contemplado, incluindo “aquisição”.

Parágrafo Terceiro: O presente Edital, naquilo que se refere à modalidade “aquisição”, terá função exclusivamente seletiva, devendo as obras selecionadas ser adquiridas mediante DISPENSA LICITATÓRIA, após a aprovação pela comissão de seleção do presente Edital e demais habilitações necessárias.

Parágrafo quarto: EM NENHUM CASO, NO ÂMBITO DA MODALIDADE “AQUISIÇÃO”, SERÁ CONCEDIDO ADIANTAMENTO DE RECURSOS, POR MÍNIMOS QUE SEJAM.

1.3.4.2- A realização de projetos premiados constantes de exposições, oficinas, cursos, palestras, seminários, serão compatibilizados pelos premiados com a SECULT, pois poderão ser realizados em equipamentos públicos do Estado ou em equipamento sugerido formalmente pela Secretaria da Cultura do Estado, em face das necessidades demandadas em momentos anteriores. Este parágrafo não dispensa a apresentação da documentação complementar do ANEXO III.

1.3.4.3-Todos os projetos das categorias de “a” a “i” **DEVERÃO SER APRESENTADOS EM 05 (CINCO) VIAS.** Não serão aceitas, para avaliação de projetos de obras de arte, as obras originais. Estas deverão ser apresentadas em fotografias de boa resolução no tamanho mínimo de 15x21, **ENCAMINHADAS EM 05 (CINCO) CÓPIAS, SEJAM FOTOGRAFIAS, VÍDEOS OU CONGÊNERES.**

Parágrafo Único: Os vídeos deverão ser apresentados em *looping* ou serem repetidos até o final da mídia e os registros de obras conceituais, performances e congêneres, deverão ser acompanhados de memorial descritivo.

1.3.4.4.- Na categoria “Exposição”, serão priorizadas as que oferecerem oficinas, palestras e congêneres;

DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO:

- **A documentação será apresentada no envelope da habilitação Jurídica Nº 01 . Somente os classificados na Habilitação Jurídica terão seus projetos encaminhados para a próxima fase, qual seja a Habilitação Técnica.**
- **As obras de Arte, oferecidas para aquisição deverão ser acompanhadas por laudo, relatando dados sobre as mesmas e o estado de conservação em que se encontram.**
- **Equilibrar contemplação das categorias, ou seja, contemplar o mesmo número de projetos de cada uma.**

1.3.5-Prêmios:

1.3.5.1-Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música:

a) O Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música, visa o fomento à produção da composição musical como forma de expressão artística, resgate e registro da estética de um tempo e sua era, valorizando sua produção, seu potencial empreendedor e criador e cultural.

b) Para concorrer nessa categoria o proponente poderá inscrever até duas propostas em Formulário específico (ANEXO IV), fazendo jus a apenas uma premiação e deverá apresentar obrigatoriamente composições inéditas e nos ritmos musicais típicos brasileiros de: *Dobrado, Samba, Frevo, Baião, Valsa, Choro, Forró e Maxixe*, ou outro estilo dentro deste perfil, esclarecendo na sua inscrição.

c) Os compositores deverão obedecer obrigatoriamente a seguinte instrumentação padrão para elaboração de suas obras, especificamente nesta ordem: (Flauta; Requieta; Clarineta; Saxofone Alto; Saxofone Tenor, Trompete; Sax-Horn; Trombone; Bombardino; Tuba e Percussão com pelo menos Bombo, Caixa e Pratos), cabendo ao compositor distribuir as vozes a sua inspiração, dentro da extensão e afinação devida de cada instrumento, conforme a organologia prescreve.

d) O proponente deverá encaminhar 05 (cinco) Cópias legíveis das partituras (somente as grades) e 05 (cinco) Cópias em CD e/ou DVD da respectiva partitura editada em “software finale”, e sem conter

nenhuma identificação de título, autor ou qualquer meio que identifique o proponente com sua respectiva obra, tanto nas grades como no caso de CD e DVD.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não apresentação de um dos itens acima, implicará na desclassificação do candidato, NÃO CABENDO RECURSO.

e) Os compositores proponentes deverão autorizar a edição de sua composição, via impressa e na rede de computadores, caso venha a ser contemplada, ou mesmo reconhecida como digna de edição, visando ampla divulgação e distribuição a todas às Bandas de Música do Estado do Ceará, em Formulário próprio, em anexo.

f) Os critérios de seleção a serem observados pela Comissão de Habilitação Técnica são:

- I. Orquestração (0 a 25 pontos);
- II. Estrutura Formal e Harmonia (0 a 25 pontos);
- III. Estrutura Melódica (0 a 25 pontos);
- IV. Criatividade Composicional (0 a 25 pontos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente poderão inscrever-se nesta prêmio pessoas físicas e jurídicas, maestros, compositores, músicos, educadores musicais, pesquisadores, dentre outros interessados - residentes no Estado do Ceará há no mínimo 02 (dois) anos, que ainda não ganharam o respectivo prêmio.

1.3.5.2- Chico Albuquerque de Fotografia:

a) O Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia visa a promoção da fotografia como forma de expressão artística, valorizando sua produção, potencial tecnológico e cultural.

b) Poderão inscrever-se pessoas físicas (fotógrafos, críticos, curadores, museólogos, editores, educadores, pesquisadores, dentre outros interessados) residentes no Estado do Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com sede e foro no Ceará há, no mínimo, 01 (um) ano, e que desenvolvam pesquisa individual, coletiva, ações de formação, produção, difusão ou atividade institucional na área da Fotografia, limitada a apresentação de até (02) duas propostas para concorrer, fazendo jus a apenas uma premiação .

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do **VIII Edital Ceará de Incentivo às Artes 2011**, (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

2.1.1 - PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2 - PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente poderão inscrever-se neste edital pessoas físicas ou jurídicas que ainda não tenham sido contempladas na mesma categoria do VII Edital de Incentivo às Artes.

ARTISTAS INDIVIDUAIS.

a) Os artistas vivos poderão apresentar, como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica, seus projetos ou obras para aquisição.

GRUPOS/COLETIVOS

b) Os grupos, também pronunciados como coletivos, poderão apresentar seus projetos e obras coletivas para aquisição.

b.1) O grupo/coletivo, não poderá apresentar projetos de artistas individuais ou obras para aquisição, de artistas individuais.

d) As propostas enviadas pelos grupos/coletivos deverão ser assinadas por apenas um artista, que será responsável pelo projeto junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Este artista será autorizado a tal representação por meio de autorização assinada pelos demais membros do grupo/coletivo.

INSTITUIÇÕES

c) Obras de artistas falecidos só poderão ser apresentadas para aquisição, por meio de instituições sem fins lucrativos.

3-DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital;

3.2 - Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, entre 03 de Novembro a 09 de Dezembro de 2011.

3.2.1- Os dois envelopes (**Habilitação Jurídica - Envelope Nº 01 e Habilitação Técnica- Envelope Nº 02**) deverão ser entregues juntos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12 h e das 13h às 16:30h, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou ainda em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

VIII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2011– HABILITAÇÃO TÉCNICA

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (CAMBEBA)
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N
CEP: 60.893-900 - Fortaleza- Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO:

SEGMENTO CULTURAL NO QUAL ESTÁ CONCORRENDO:

☒ Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo);

☒ Literatura, Livro e Leitura;

☒ Música;

☒ Artes Visuais;

☒ Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia;

☒ Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música.

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO (no caso de Pessoa Jurídica)

ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.2.2- SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, ATÉ AS 16:30H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.

3.3-O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 05 (CINCO) ENVELOPES LACRADOS CONTENDO EM CADA UM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO ENCADERNADA:

- a) Requerimento de Inscrição – Anexo I, para todas as categorias, exceto no segmento de Artes Visuais(Anexo V);
- b) Projeto Técnico - Anexo II;
- c) Currículo do Proponente (para Pessoa Física e Jurídica), do Diretor e do responsável pela gestão do projeto (quando Pessoa Jurídica);
- d) Documentação e outras exigências complementares, específicas por segmentos (ANEXO III);

3.3.1- Deverá o candidato enviar 01 (uma) cópia do projeto Técnico (Anexo II) em mídia digital, juntamente com as **05 (CINCO) VIAS DESCRITAS NO ITEM 3.3;**

3.3.2- Os candidatos ao Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música deverão apresentar ficha de inscrição específica conforme modelo do **Anexo IV.**

4- DAS CONDIÇÕES

4.1 - Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos:

- a) Cabe ao proponente a escolha de até duas categorias;
- b) Somente será admitido a participação de 01 (um) projeto por categoria;
- c) Um mesmo proponente não fará jus a mais de uma seleção, independente do segmento ou categoria em que concorra. E a apresentação de mais de um projeto na mesma categoria implicará **DECLASSIFICAÇÃO** imediata do candidato.
- d) As obras e projetos deverão ser inscritos exclusivamente pelo autor ou responsável pelo projeto, de acordo com cada categoria especificada no ANEXO I.
- e) No momento da inscrição, as obras/projetos deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, sob **PSEUDÔNIMO**, para todas as categorias

4.2 - NÃO PODERÃO CONCORRER AO PRESENTE EDITAL:

- a) proponentes de projetos selecionados no **VII Edital de Incentivo às Artes 2010** nas modalidades em que foram contemplados no referido edital;
- b) proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Estado do Ceará.
- c) agente público da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ; membros do Instituto de Arte e Cultura do Ceará - IACC, ou a seu serviço.
- d) cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, das pessoas contidas no item anterior.

4.3 - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital. A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA implica na automática desclassificação do projeto.

4.4 - O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

5- DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 - A avaliação dos projetos estará a cargo de uma Comissão de Avaliação, instituída pela Secretaria da Cultura, composta por técnicos da SECULT e por profissionais de renomado conhecimento no segmento cultural a eles responsabilizado.

5.1.1 - A comissão de Avaliação será subdividida em duas subcomissões:

- a) **Subcomissão de Seleção Técnica** – responsável pela avaliação técnica do projeto nos moldes destes Edital;
- b) **Subcomissão de Seleção Jurídica** – responsável pela análise jurídica da documentação apresentada pelo selecionado, nos moldes deste Edital.

6-DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1- A Subcomissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) servidores da SECULT indicados pelo Secretário da Cultura.

6.2 - O Candidato deverá entregar junto com o envelope da Habilitação Técnica (Envelope N° 02) a documentação da habilitação jurídica (Envelope N° 01) contendo a seguinte documentação:

6.2.1- Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.
- j) Cópia da Ata da atual diretoria.
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do atual presidente.
- l) Declaração de Compatibilidade assinadas pelo atual presidente (Anexo VI)

6.2.2- Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

6.2.3- Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.
- j) Cópia da Ata da atual diretoria
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do atual presidente.
- l) Declaração de Compatibilidade assinadas pelo atual presidente (Anexo VI).

6.2.4- Pessoas Físicas:

- a) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).
- i) Declaração de Compatibilidade (Anexo VI).

6.2.5- Grupos – Documentação em nome do Representante do Grupo:

- a) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional);
- b) Cópia do CPF;

- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas – proponente e do grupo;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF) - proponente.
- i) Declaração de Compatibilidade (Anexo VI);
- j) Termo de anuência assinado por todos os membros do grupo.

7-DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1 - A Subcomissão de Seleção Técnica analisará a viabilidade e a consequência das informações do projeto técnico e será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e até 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural específica, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, observadas as exigências constantes deste Edital;

7.2 - A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto;

7.3 - Depois de definida as pontuações por cada membro da Comissão de Seleção serão excluídas a maior e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção;

7.4 - A Comissão de Seleção receberá inicialmente apenas o **ENVELOPE 01 - Habilitação Técnica**. O currículo, contido no envelope 01, do proponente de projetos previamente selecionados, será analisado somente ao final dos trabalhos, quando a Comissão de Seleção reunir-se-á para realizar o somatório das notas e definir os projetos selecionados.

7.5 - A Comissão de Seleção terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os projetos apresentados e para definir a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

7.6 - Serão considerados como critérios de avaliação e julgamento, além de outros que a natureza de cada categoria exigir, os seguintes:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural da Proposta (0 a 10 pontos);
- c) Qualidade artística e relevância da obra/ação(0 a 10 pontos);
- d) Alcance e abrangência do projeto (efeito multiplicador nos municípios cearenses e público a ser beneficiado (0 a 10 pontos);
- e) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 10 pontos).

II - Adequação do Plano de Trabalho e sua viabilidade:

- a) Atendimento às exigências do Edital (0 a 10 pontos);
- b) Clareza e consistência da linguagem, observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e o custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Garantia de visibilidade do apoio institucional da SECULT (0 a 10 pontos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja inscrição de projeto em algum segmentos ou subcategorias, o Secretário da Cultura poderá promover o remanejamento dos recursos restantes para o projeto que, independentemente do segmento, obtenha uma maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no 7.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a capital e para o interior, conforme determina o art.15 da Lei Estadual nº 13.811/2006.

7.7 – Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento.
- d) Sorteio Público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, devendo: as partes serem intimadas via postal; haver publicação no sítio da SECULT da realização do mesmo.

7.8 - Das decisões da Comissão de Seleção Técnica cabem recursos para a própria comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado que desclassificou o projeto.

Parágrafo único: Os recursos, a que se refere este artigo, serão decididos por meio de maioria simples.

7.9- É facultado à Comissão de Seleção Técnica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

7.10 - É facultado à Comissão de Seleção Técnica não conceder qualquer um dos incentivos estipulados neste Edital caso entenda que os projetos não apresentam os requisitos que justifiquem sua seleção.

7.11 – A documentação do proponente deverá ser apresentado em 01 (uma) única via encadernada, acompanhado do Requerimento de Inscrição do Projeto - Anexo I, em 01 único envelope e encaminhado por via postal, em correspondência registrada com “Aviso de Recebimento”, ou entregue no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h no Setor de Protocolo da SECULT, no qual deverão constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

VIII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2011 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (CAMBEBA)
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N

CEP: 60.893-900 - Fortaleza- Ceará

Remetente:

Nome do Projeto
Segmento Cultural a que concorre
Nome Completo do Proponente
Segmento Cultural no qual concorre
Endereço completo do Proponente (Rua, Nº, Complemento, Bairro, Cidade e CEP).
Responsável pelo Projeto (em caso de Pessoa Jurídica)

7.12- Serão aceitas as documentações remetidas em envelope com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX até às 16:30h do último dia do prazo descrito no item 7.3.

7.13 - A Subcomissão de Seleção Jurídica analisará a documentação apresentada e será constituída por 03 (três) servidores da SECULT, convidados pelo Secretário da Cultura para este fim.

7.14- A Subcomissão de Seleção Jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no envelope 02 (dois), definindo a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado habilitado na fase jurídica o candidato que apresentar a documentação constante no item 6.2, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da comissão.

7.15 - É facultado à Subcomissão Seleção Jurídica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

7.16 - Das decisões da Subcomissão de Seleção Jurídica cabem recursos para a própria comissão no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) do resultado que desclassificou o projeto.

Parágrafo único: Os recursos da habilitação jurídica, a que se refere o item, serão decididos, por meio de maioria simples.

7.17 - O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, divulgado pela Internet, em <http://www.secult.ce.gov.br> Os pareceres dos integrantes da Comissão de Seleção, bem como as notas de todos os projetos concorrentes estarão a disposição dos proponentes na SECULT, para consulta.

8- DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 - O valor bruto total do presente Edital é de **R\$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais)** oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC cujo **MAPP é o de N°221**, destinando no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado, através das dotações orçamentárias:

Prêmios segmento I LITERATURA, LIVRO E LEITURA	R\$ 240.000,00
--	----------------

Dotação Orçamentária	<p>27200004.13.392.110.20363.01.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33604100.70.0.00</p>
Prêmios segmento II ARTES CÊNICAS	R\$ 400.000,00
Dotação Orçamentária	<p>27200004.13.392.110.20363.02.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33604100.70.0.00</p>
Prêmios segmento III MÚSICA	R\$ 400.000,00
Dotação Orçamentária	<p>27200004.13.392.110.20363.03.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33604100.70.0.00</p>

Prêmios segmento IV ARTES VISUAIS	R\$ 750.000,00
Dotação Orçamentária	<p>27200004.13.392.110.20363.04.33904800.70.0.00</p> <p>27200004.13.392.110.20363.04.33404100.70.0.00</p> <p>27200004.13.392.110.20363.01.33504100.70.0.00</p> <p>27200004.13.392.110.20363.01.33604100.70.0.00</p>
Prêmios segmento V – ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO PARA BANDAS DE MÚSICA	R\$ 32.000,00
Dotação Orçamentária	<p>27200004.13.392.110.20363.05.33904800.70.0.00</p> <p>27200004.13.392.110.20363.05.33404100.70.0.00</p> <p>27200004.13.392.110.20363.05.33504100.70.0.00</p> <p>27200004.13.392.110.20363.05.33604100.70.0.00</p>
Prêmios segmento V – CHICO ALBUQUERQUE DE FOTOGRAFIA	R\$ 160.000,00

Dotação Orçamentária	<p>27200004.13.392.110.20363.06.33904800.70.0.00</p> <p>27200004.13.392.110.20363.06.33404100.70.0.00</p> <p>27200004.13.392.110.20363.06.33504100.70.0.00</p> <p>27200004.13.392.110.20363.06.33604100.70.0.00</p>
----------------------	---

8.2 - Caberá aos proponentes dos mesmos o oferecimento de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contrapartida do proponente a que se refere o item anterior poderá ser em bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis.

Parágrafo único - Fica a prorrogação do projeto condicionada à análise e aprovação por parte da SECULT do fato relatado.

8.3– O repasse do recurso será efetuado de acordo com a tabela de valores abaixo:

Valor do apoio/prêmio	Forma de Pagamento
Abaixo ou igual a R\$ 10.000,00	Pagamento em parcela única.
Acima de R\$ 10.000,00	A Primeira parcela de 80% e após a prestação de Contas os 20% restantes.

8.4- em parcela única depositado diretamente na conta bancária (conta corrente) do proponente selecionado.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, fôlder, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhados dos seguintes dizeres:

“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL CULTURA -LEI ESTADUAL Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no Art.10, inciso II e Art.32, da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, c/c o “caput” e o parágrafo único do Art. 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de outubro de 2006, e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007”.

9.2- O Proponente que for financiado com recursos deste Edital (Modalidade Convênio/Termo de

Cooperação Financeira) fica obrigado a apresentar detalhada prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado, bem como da plena consecução do objeto, em até 60 (sessenta) dias após o termino da execução do programa, projeto ou ação cultural apoiado, conforme reza o decreto N ° 28442, de 30 de outubro de 2006.

PARAGRAFO ÚNICO: Em sendo este Edital regido pela modalidade Convênio/Termo de Cooperação Financeira, a prestação de Contas financeira far-se-á através da apresentação de faturas, notas fiscais, acompanhados de seus respectivos recibos dentre outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas, inclusive extratos relativos a movimentação da conta-corrente especificamente aberta para a movimentação financeira dos recursos recebidos.

Obs.: No Caso dos Prêmios ANTONIO BANDEIRA (Artes Visuais);ALBERTO NEPOMUCENO (Bandas de Música);CHICO ALBUQUERQUE (Fotografia) incidirá a alíquota de 20 % de Imposto de Renda sobre o valor do Prêmio e como forma de prestação de conta, se faz necessária a elaboração de um relatório da execução do objeto com a entrega de um comprovante da execução (CD, Livro etc).

9.3 - No cumprimento das disposições constantes no subitem 9.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

9.4 - O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do SIAP do Governo do Estado.

9.5 - Nos casos de exibições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O contemplado será responsável pela realização do projeto e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SECULT.

10.2 - Caso não haja inscrição de projeto em alguma dessas MODALIDADES, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras modalidades do presente edital, a critério do SECRETÁRIO DA CULTURA, respeitando-se, na ocasião, o determinado no subitem **8.1** deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a capital e para os demais municípios do Estado do Ceará, conforme determina o art.15 da Lei Estadual nº 13.811/2006.

10.3 - Do montante de recursos descrito no item 1.2 do Edital, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** será destinado a pagamentos dos membros da Comissão de Seleção - Habilitação Técnica, conforme determina o Art. 34 da Lei Estadual nº 13.811/2006.

10.4 - Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

10.5 - A SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10.6 - O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

10.7 - Na ocorrência de qualquer desses casos, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

10.8 - Os contemplados autorizam, desde já, à Secretaria da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **VIII Edital Ceará de Incentivo às Artes 2011**;

10.9 - Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do Sistema de Incentivo Estadual de Cultura (SIEC), até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela SECULT.

10.10 - Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho Estadual de Cultura, ouvido o Comitê Gestor do FEC, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e a Lei Estadual nº 13.811 de 16/08/2006 e alterações posteriores.

Fortaleza, 03 de Novembro de 2011.

Francisca Andrade de Moraes
Secretário da Cultura, em Exercício